



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 636/2012

As muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal são resultado de uma grande obra de fortificação levada a cabo no século XVII, durante as Guerras da Restauração, para reforçar as muralhas medievais.

A linha de muralhas medieval, mandada edificar por D. Afonso IV, cerca o núcleo mais antigo de Setúbal, com uma área quase retangular paralela ao rio. Nos séculos seguintes, com a expansão urbanística para fora das muralhas, foi necessário construir uma estrutura defensiva moderna.

Em 1642, D. João IV decidiu reformar o sistema defensivo de Setúbal, mandando erigir as novas muralhas, que integravam 11 baluartes e dois meios-baluartes. As obras prolongaram-se até 1696, e parte desta estrutura foi danificada pelos efeitos do terramoto de 1755.

Atualmente subsistem alguns postigos do perímetro muralhado medieval e uma parte substancial da fortificação abaluartada seiscentista, que definem o centro histórico. A classificação das muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, como o interesse do bem como testemunho notável de factos históricos, o valor técnico do bem e a sua conceção arquitetónica.

A zona especial de proteção dos bens imóveis agora classificados é fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

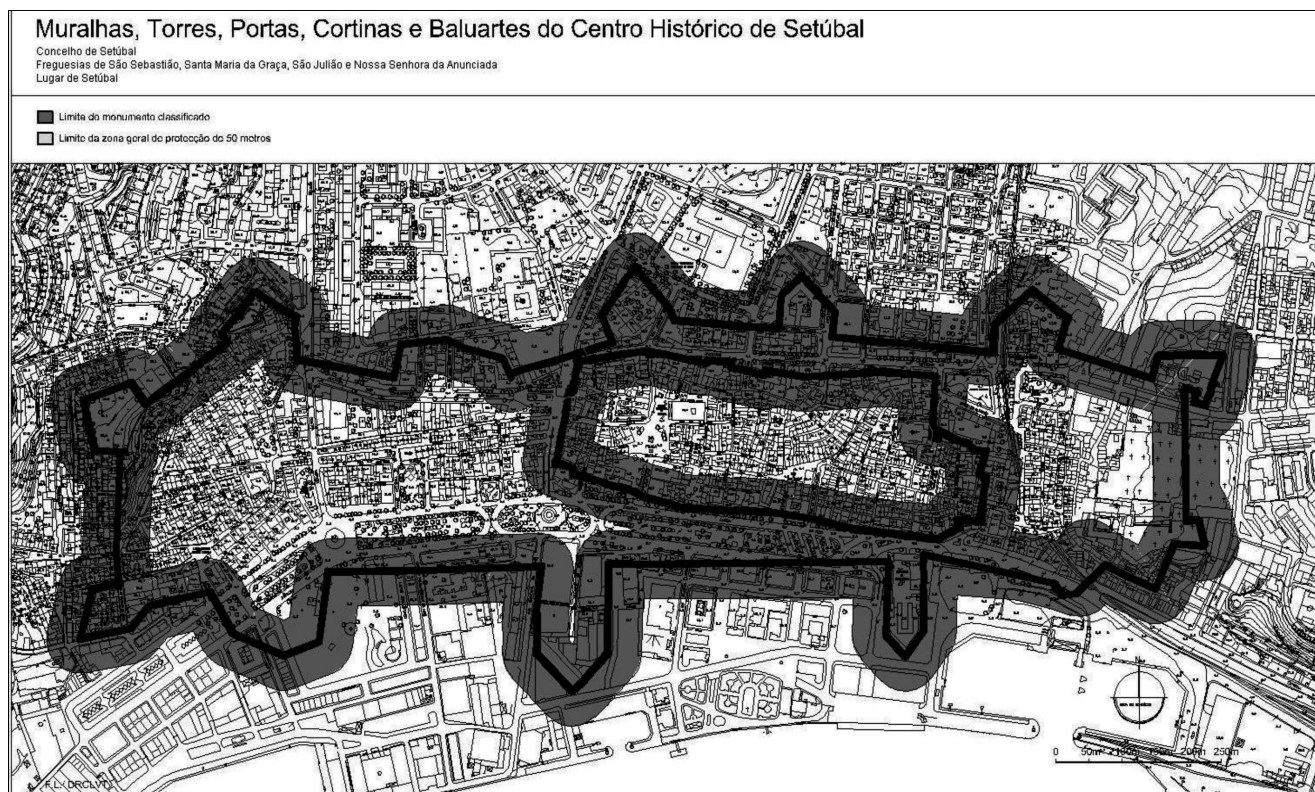
Artigo único

Classificação

São classificados como monumento de interesse público as muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal, em Setúbal, freguesias de São Sebastião, Santa Maria da Graça, São Julião e Nossa Senhora da Anunciada, concelho e distrito de Setúbal, conforme planta constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

22 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

ANEXO



20012012

Portaria n.º 637/2012

Obra síntese que encerra o percurso moderno de Cassiano Branco, o edifício do Coliseu do Porto denuncia o interesse do arquiteto pelo movimento e ideia cinematográfica de espaço, na forma como cumpre um programa festivo e no modo como encaixa este novo equipamento na rua e na cidade, adquirindo este, desde logo, o estatuto de referência urbana.

Inaugurado em 1941, decorre de um complexo processo de discursos formais iniciados em 1937 com as propostas apresentadas por José Porto, Jan Wills e a reprovada proposta de Júlio José de Brito. Em 1939

Cassiano Branco é convidado a resolver o projeto e reutilizando a caixa muraria já construída que delimita a sala de espetáculos, palco e corredores, reorganiza a articulação vertical do edifício, da mesma forma que investe na sucessão dos espaços de entrada, elementos bem patentes na valorização do alçado do Coliseu.

Visando a expressão permanente de um espetáculo de formas arquitetónicas, o arquiteto articula um desenho assimétrico da fachada, que joga com a torre sobrepujada e a pala sobre a entrada. Interiormente, a sala de espetáculos, desenhada em forma de ferradura, reforça a ideia conceptual de dinâmica espacial patente na conceção do edifício.